a Prefeitura Municipal autorização para execução das obras através de seus órgãos especializados, correndo as despesas como débito do proprietario do terreno.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 08 de maio de 1.979.

Orivaldo Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado no lugar de costume aos 08/5/1979.

Lei Nº 529 de 29 de maio de 1.979.

Dispõe sobre abertura de Crédito especial.

Orivaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Secção de contadoria um crédito especial no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzei

destinado a atender as despesas com construção do centro Comunitário de Miracatu.

Artigo 2º O crédito especial autorizado pelo artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulações das verbas abaixo relacionadas:

2- Gabinete do Prefeito:
2.1- Secretaria e Administração do gabinete
4110- 03.07.0201-02- Cr$ 50.000.00
5- Serviços de Desenvolvimento Social.
5.1- Escolas municipais
3111- 08.42.1882.01 Cr$ 25.000.00
5- Serv. de Desenvolvimento Social
5.2- merenda Escolar
4110- 08-42.4272.04 Cr$ 25.000.00
5 - Serv. Desenvolvimento Social.
5.3- Difusão Cultural.
3111- 08.48.24720.01 Cr$ 25.000.00

Artigo 3º - O Crédito especial de que trata a presente lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 1.979.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 29 de maio de 1.979.

Arivaldo Cabodo Ribeiro
Prefeito Municipal